

- d) Colher flores ou danificar plantas ou árvores;
- e) Plantar árvores de fruto ou quaisquer plantas que possam utilizar-se na alimentação;
- f) Danificar jazigos, sepulturas, sinais funerários e quaisquer outros objectos;
- g) A permanência de crianças até 12 anos de idade, salvo quando acompanhadas por adultos.

#### Artigo 40.º

Os objectos utilizados para fins de ornamentação ou de culto em jazigos e sepulturas não poderão ser daí retirados sem apresentação de autorização escrita dos responsáveis nem sair do cemitério sem a anuência da Junta de Freguesia.

#### Artigo 41.º

Não podem sair do cemitério, aí devendo ser incinerados, os caixões ou urnas que tenham contido corpos ou ossadas.

#### Artigo 42.º

A entrada no cemitério das Força Armadas, banda ou qualquer agrupamento musical carece de autorização da Junta de Freguesia.

As infracções ao presente regulamento para as quais não tenham sido previstas penalidades especiais serão punidas com a coima de € 50.

As infracções indicadas na alínea f) do artigo 39.º serão punidas com a coima de € 125.

## CAPÍTULO VIII

### Disposições finais

#### Artigo 44.º

##### Omissões

As situações não contempladas no presente regulamento serão resolvidas caso a caso pela Junta de Freguesia.

#### Artigo 45.º

Este regulamento entra em vigor 30 dias após a sua publicação.

Aprovado pela Junta de Freguesia em reunião ordinária de 16 de Dezembro de 2005.

Aprovado pela Assembleia de Freguesia em reunião ordinária de 23 de Dezembro de 2005.

## JUNTA DE FREGUESIA DE ALHOS VEDROS

**Aviso n.º 824/2006 (2.ª série) — AP.** — *Lista de antiguidade.* — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no edifício da Junta de Freguesia a lista de antiguidade dos funcionários desta autarquia, organizada nos termos do artigo 93.º do citado diploma legal, que se reporta a 31 de Dezembro de 2005.

Nos termos do artigo 96.º do mesmo diploma, cabe reclamação para o órgão executivo no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

22 de Fevereiro de 2006. — A Presidente, *Fernanda Nunes de Oliveira Gaspar*.

## JUNTA DE FREGUESIA DE CORVAL

**Aviso n.º 825/2006 (2.ª série) — AP.** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, comunica-se que foi elaborada a lista de antiguidade do pessoal desta Junta de Freguesia relativa a 31 de Dezembro de 2005, já afixada para consulta.

Conforme o disposto no n.º 1 do artigo 96.º do mencionado diploma, o prazo de reclamação é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

21 de Fevereiro de 2006. — O Presidente, *Inácio Rodrigues Gaspar*.

## JUNTA DE FREGUESIA DE FETEIRAS

**Aviso n.º 826/2006 (2.ª série) — AP.** — Para os devidos efeitos se torna público o quadro de pessoal da Junta de Freguesia de Feteiras, o qual foi aprovado em sessão ordinária da Assembleia de Freguesia de Feteiras de 26 de Janeiro de 2006:

Grupo	Carreira	Categoria	Escalaões				Número de lugares			Observações				
			1	2	3	4	5	6	7		8	Total	Ocupados	Vagos
Auxiliar .....	Auxiliar administrativo .....	Auxiliar administrativo .....	128	137	146	155	170	184	199	214	0	1	0	

14 de Fevereiro de 2006. — O Presidente, (*Assinatura ilegível.*)